



DECRETO Nº 065/20204.

Dispõe sobre declaração de prescrição de créditos oriundos de Tributos já lançados e alcançados pelo decurso do tempo – prescrição – e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinorte/GO no uso regular de suas atribuições, e de posse das considerações abaixo expostas:

CONSIDERANDO – Considerando o disposto na legislação de esteio, a qual regulamenta, a prescrição dos créditos lançados e inscritos na dívida ativa.

CONSIDERANDO – que a prescrição de créditos das Fazendas Públicas ocorre em 05 (cinco) anos, conforme o disposto no Decreto Lei n. 20.912/1930.

CONSIDERANDO – que a inscrição iniciou em 31.05.2019, portanto, encontra-se efetivamente prescritos os créditos, dos contribuintes, conforme segue em anexo.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados prescritos os créditos inscritos na dívida ativa em 31.05.2019, que tenham como fato gerador, o IPTU e ITU, e não pagos, conforme listagem anexada, na qual consta a relação dos contribuintes, e faz parte deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campinorte/GO, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Campinorte/GO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que fiz Publicação no placar desta Prefeitura Municipal o presente documento." Art. 19, II C.F." Campinorte, 12 / 06 / 20 24

Joelma Borges Ricardo
Secretária de Administração
DCR Nº 060/2024